

Caro(a) *Acadêmico*
«CODIGO» *123456789*

«NOME»
«ENDEREÇO»
«BAIRRO»
«CEP» «CIDADE»-«ESTADO»

Sua **UNIMED**
ganha mais

Internação de 60 para **90 dias**

Uso do CTI de 15 para **60 dias**

Tratamento de **aids**

Cobertura para doenças

**Pré-existentes e
Infecio-contagiosas**

e **VOCE**
mais ainda

Por apenas **3,90 reais** acrescidos,
por pessoa, em sua fatura mensal,
você amplia seus benefícios Unimed
e quem ganha mais é você.

No pagamento deste acréscimo mensal, a partir do próximo
carnê, você estará optando por mais estas vantagens Unimed.*

Linha Direta Unimed: (091) 246.3000

* Detalhes adicionais vide aditivo em anexo.

«CODIGO»

PODENDO SER CONTRATADO SEPARADAMENTE
UNIPLAN - ANEXO Nº 5
MÓDULO OPCIONAL 5
AMPLIAÇÃO DE BENEFÍCIOS

ESTE MÓDULO ENCONTRA-SE REGISTRADO SOB O NÚMERO DE ORDEM 60.310 DO LIVRO B, NÚMERO 3 DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO PRIMEIRO OFÍCIO DE BELÉM DO PARÁ, EM 12 DE JUNHO DE 1997.

As partes designadas na Proposta de Admissão resolvem, de comum acordo, ampliar o contrato de prestação de serviços de Assistência Médica e Hospitalar, adicionando este módulo ao Módulo Básico, como segue:

1. As internações hospitalares para tratamento clínico ou cirúrgico, passam a ser limitadas da seguinte forma, **não sendo esses limites intercambiáveis entre si, nem acumuláveis de um ano de contrato para outro**: a) até 90 (noventa) dias por usuário, por ano de contrato, em acomodação contratada; b) até 60 (sessenta) dias por usuário, por ano de contrato, em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).
2. A UNIMED assegurará aos usuários que contratarem esse Módulo Opcional 5, assistência médica e hospitalar de doenças contraídas antes da assinatura do Módulo Básico e, ainda, de moléstias infecto-contagiosas de notificação compulsória, inclusive AIDS, **após o cumprimento de 360 (trezentos e sessenta) dias de carência, a contar do dia da assinatura da Proposta de Admissão.**
3. Os serviços ora acertados serão prestados pela UNIMED, através de seus médicos cooperados e rede própria ou por ela contratada, bem como por todas as cooperativas médicas que integram o SISTEMA NACIONAL UNIMED, em todos os municípios onde elas exerçam ou venham a exercer atividade, conforme relação entregue ao contratante, **observando o disposto no item 4, letra c.**
4. **Estão excluídas da cobertura desse Módulo Opcional 5: a) as despesas referentes a tratamento e cirurgias experimentais ainda não reconhecidos pelo Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia (SNFMF) e cirurgias e tratamentos não éticos ou ilegais; b) vacinas, medicamentos importados, exceto aqueles sem similar nacional ou cujos custos sejam iguais ou inferiores aos nacionais e c) assistência nos Hospitais de Categoria Diferenciada, constantes do Módulo Opcional 4, do contrato UNIPLAN, registrado sob o número 52.193, do Livro B, número 3, do Registro de Títulos e Documentos do Primeiro Ofício, na data de 26 de abril de 1996, que são exclusivos dos contratantes do referido módulo.**
5. Por consequência da ampliação, fica alterado o preço pactuado, que é acrescido, por usuário inscrito neste módulo, da quantia de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), **quantia essa que será reajustada automaticamente, nas mesmas condições previstas no Módulo Básico.**
6. Fica justo e acertado, que os serviços constantes desse Módulo Opcional 5, estarão assegurados ao contratante, **respeitadas as carências previstas, 48 (quarenta e oito) horas úteis após seu efetivo pagamento, o que também valerá como ratificação da aceitação dos termos desse módulo opcional.**
7. Permanecem inalteradas e em plena vigência as cláusulas e itens do contrato não prejudicados por essa alteração.